

Vitória (ES), Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2013

15

A Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos – CAD – do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, designada pela Portaria n.º 1.052/2010, de 31/03/2010, publicada no DOE de 05/04/2010, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração do Ministério Público do Estado do Espírito Santo faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, eliminará os documentos constantes na **Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2013**, aprovada pela CAD e que trata de documentos gerados pela Coordenação de Recursos Humanos, entre 1990 e 2008, disponíveis no site do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, www.mpes.gov.br - **LINKS/CAD/LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**, e na sede do Arquivo do MPES, localizada na Rua Procurador Antônio Benedito Amancio Pereira, nº 350, Bairro Santa Helena – Ed. Promotor Edson Machado – Vitória – ES.

Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos, com entrada no protocolo da Sede do MP-ES.

Vitória, 20 de fevereiro de 2013.

LARISSA SIMÕES CUNHA**Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos - MPES
Protocolo 13488**

SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS DA SENHORA SUBPROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO:

A SUBPROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 945 de 20 de fevereiro de 2013.

CONCEDER férias residuais, por 02 dias, a Procuradora de Justiça, MARIA AUXILIADORA FREIRE MACHADO, a partir de 14/02/2013, referente ao 2º semestre de 2010, conforme Procedimento MP/Nº 4833/2013.

Vitória, 20 de fevereiro de 2013.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO****PORTARIA Nº 946 de 20 de fevereiro de 2013.**

PRORROGAR a vigência do contrato de Bolsa de Complementação Educacional dos Estagiários do Ministério Público, abaixo relacionados, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25.9.2008, publicada no Diário Oficial de 26.9.2008, Resolução nº 013/2009 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e alterações posteriores e Resolução nº 003 de 28 de abril de 2011, que homologou o resultado final do V Exame de Seleção para admissão no quadro de estagiários do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Nº	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
1.	VANESSA RIBEIRO CHAVES	01.01.2013	14.06.2013

Vitória, 20 de fevereiro de 2013.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO****PORTARIA Nº 947 de 20 de fevereiro de 2013.**

PRORROGAR a vigência do contrato de Bolsa de Complementação Educacional dos Estagiários do Ministério Público, abaixo relacionados, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25.9.2008, publicada no Diário Oficial de 26.9.2008, Resolução nº 013/2009 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e alterações posteriores e Resolução nº 20 de 05 de Outubro de 2011, que homologou o resultado final do VI Exame de Seleção para admissão no quadro de estagiários do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Nº	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
1	JOÃO ALEXANDRE XAVIER DE SOUZA	27.02.2013	31.07.2014

Vitória, 20 de fevereiro de 2013.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO.****PORTARIA Nº 948 de 20 de fevereiro de 2013.**

PRORROGAR a vigência do contrato de Bolsa de Complementação Educacional dos Estagiários do Ministério Público, abaixo relacionados, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25.9.2008, publicada no Diário Oficial de 26.9.2008, Resolução nº 013/2009 do Conselho

Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e alterações posteriores e Resolução nº 31 de 02 de Dezembro de 2011, que homologou o resultado final do VII Exame de Seleção para admissão no quadro de estagiários do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Nº	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
2	MARIANA COVRE DE SOUZA	25.12.2012	31.12.2013

Vitória, 20 de fevereiro de 2013.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO.****PORTARIA Nº 949 de 20 de fevereiro de 2013.**

PRORROGAR a vigência do contrato de Bolsa de Complementação Educacional dos Estagiários do Ministério Público, abaixo relacionados, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25.9.2008, publicada no Diário Oficial de 26.9.2008, Resolução nº 013/2009 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e alterações posteriores e Resolução nº 20 de 27 de Abril de 2012, que homologou o resultado final do VIII Exame de Seleção para admissão no quadro de estagiários do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Nº	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
3	DAVI ALBINO DAMACENA JUNIOR	09.01.2013	31.12.2013
4	MARESSA CARLA SANCHES DE MELO	15.02.2013	14.08.2014
5	RAYANE SOUZA PAIVA	18.12.2012	31.07.2013

Vitória, 20 de fevereiro de 2013.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO****PORTARIA Nº 950 de 20 de fevereiro de 2013.**

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL DOS ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, de conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25.9.2008, Publicada no Diário Oficial da União de 26.9.2008, Resolução nº 013/2009 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e alterações posteriores e Resolução nº 20 de 27 de Abril de 2012, que homologou o resultado final do VIII Exame de Seleção para admissão no quadro de estagiários do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Nº	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
6	ANA LETÍCIA MATOS GONCALVES	20.02.2013	19.08.2013
7	LARISSA SILVEIRA DA ROCHA LOJA VARGUES	10.01.2013	09.07.2013
8	ZILMA LUIZA BALDAN DAL'COL FOLLADOR	25.02.2013	24.08.2013

Vitória, 20 de fevereiro de 2013.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO.****Protocolo 13491**

GERÊNCIA GERAL

PORTARIAS DA SENHORA GERENTE-GERAL:

A GERENTE-GERAL, no uso de suas atribuições legais, assinou as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 951 de 20 de fevereiro de 2013.

SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora MARIA APARECIDA AGATTI PACHECO, a partir de 08/02/2013, referente ao período aquisitivo de 17/06/2011 a 16/06/2012, com o direito de poder gozá-las oportunamente, conforme Procedimento MP/Nº 5248/2013.

PORTARIA Nº 952 de 20 de fevereiro de 2013.

SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora JACIRLENE COSTA GONÇALO, a partir de 06/02/2013, referente ao período aquisitivo de 07/07/2012 a 06/07/2013, com o direito de poder gozá-las oportunamente, conforme Procedimento MP/Nº 5309/2013.

PORTARIA Nº 953 de 20 de fevereiro de 2013.

SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora IVONE SOUZA MEDEIROS SIPOLATTI, a partir de 08/02/2013, referente ao período aquisitivo de 14/09/2011 a 13/09/2012, com o direito de poder gozá-las oportunamente, conforme Procedimento MP/Nº 5286/2013.

Vitória, 20 de fevereiro de 2013.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**GERENTE-GERAL****Protocolo 13493**

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 001/2013

Acrescenta o § 4º ao art. 3º. Dá nova redação aos incisos IX, X, XVII, XXIX e XXXIV do art. 4º. Acrescenta o § 3º ao art. 6º. Altera a redação

dos artigos 9º, 11 e 15. Altera a redação dos §§ 5º e 7º do art. 17, acrescentando-lhe o § 8º. Altera a redação do art. 19; Altera a redação do § 6º do art. 23. Revoga o Parágrafo único do art. 25. Acrescenta um § 2º ao art. 26, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º; Altera a redação dos §§ 2º e 3º, do art. 29, acrescentando-lhe o § 4º; Altera a redação dos artigos 31, 32 e 34. Revoga os §§ 1º e 2º do art. 34. Altera a redação do § 1º do art. 42. Altera a redação § 1º do art. 45. Acrescenta o § 5º ao art. 48, renumerando-se os atuais §§ 5º e 6º, como §§ 6º e 7º. Altera a redação do art. 53, renumerando-o como art. 54 e também os seguintes como art. 55 e art. 56, todos da Resolução Nº 004/2002 (Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça).

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Colégio **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, em sua 2ª sessão realizada ordinariamente aos quatro dias do mês de fevereiro do corrente ano, por maioria de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta o § 4º ao art. 3º do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – COPJ instituído pela Resolução COPJ Nº 004/2002, ficando assim redigido:

“§ 4º As justificativas das faltas deverão ser apresentadas, por escrito, com os documentos necessários, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data da sessão.”

Art. 2º Os incisos IX, X, XVII, XXIX, XXXIV do art. 4º, do Regimento Interno do COPJ, terão a seguinte redação:

“(…)

IX - eleger o Corregedor Geral do Ministério Público;

(…)

X - destituir o Corregedor Geral e o Subcorregedor Geral do Ministério Público, pelo voto de dois terços de seus membros, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, por representação do Procurador Geral de Justiça ou da maioria de seus integrantes, assegurada ampla defesa;

XVII - dar posse e exercício ao Procurador Geral de Justiça e ao Corregedor Geral do Ministério Público e aos seus membros;

(…)

XXIX - propor por iniciativa de um terço de seus membros, e destituir, por votação de dois terços de seus integrantes, os Subprocuradores Gerais de Justiça, o Subcorregedor Geral do Ministério Público, os dirigentes dos Centros de Apoio Operacional e Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, os Procuradores de Justiça Chefes de Procuradorias de Justiça, os Promotores de Justiça Chefes das Promotorias de Justiça, os membros de quaisquer comissões do Ministério Público, tudo nos casos em que se verificar abuso de poder, negligência, corrupção, grave omissão no cumprimento dos deveres do cargo ou outro comportamento incompatível com o desempenho da função que atente contra os interesses do Ministério Público, garantida ampla defesa;

(…)

XXXIV - instaurar sindicâncias, quaisquer procedimentos, processos administrativos disciplinares e decidir, por votação de dois terços de seus membros, contra atos dos Subprocuradores Gerais de Justiça, Corregedor Geral e Subcorregedor Geral do Ministério Público;

(…)

Art. 3º Acrescenta o § 3º ao art. 6º, com a seguinte redação:

“§ 3º Os procedimentos da competência do Colégio de Procuradores serão distribuídos ao Relator mediante distribuição automática, excetuando-se o Presidente, os Subprocuradores Gerais de Justiça, o Corregedor Geral e o Subcorregedor Geral do Ministério Público, observada a regra da proporcionalidade.”

Art. 4º Os artigos 9º, 11 e 15, terão a seguinte redação:

“Art. 9º As sessões solenes serão convocadas mediante edital publicada no órgão oficial e terão início, preferencialmente, às 17 horas.”

“Art. 11. As sessões solenes terão início à hora marcada, com a execução do Hino Nacional e serão encerradas com a execução do Hino do Estado do Espírito Santo, devendo cada membro do Colégio de Procuradores se encontrar em seu respectivo assento.”

“Art. 15. Os empossandos prestarão o seguinte compromisso:

“Prometo desempenhar com fidelidade os deveres de meu cargo, defendendo a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis da Sociedade, considerados todos seus

segmentos, cumprindo e fazendo cumprir as Constituições Federal e Estadual e as Leis”.

Art. 5º Os §§ 5º e 7º do art. 17, terão a seguinte redação:

“§ 5º A pauta será publicada no órgão oficial pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão, devendo indicar o número do processo, a classe, o nome do interessado e do advogado, quando for o caso, não podendo o Colégio deliberar sobre questão ou processo sem prévia publicação, salvo em caso de urgência ou força maior, assim declarado pelo voto da maioria dos presentes, devendo a súmula desse entendimento constar obrigatoriamente da publicação da decisão.”

“§ 7º À falta de pauta específica a convocação poderá ser efetuada para tratar de Assuntos Gerais.”

Art. 6º Acrescenta o § 8º ao art. 17, com a seguinte redação:

“§ 8º Havendo necessidade de se transformar a sessão em secreta, isto se dará depois de Assuntos Gerais e serão tratadas, sucessivamente, as matérias que demandem a presença de maior número de membros do Colégio desimpedidos para nelas atuarem.”

Art. 7º Altera a redação do art. 19, que fica assim redigido:

“Art. 19. Não será admitida a intervenção de estranhos aos trabalhos do Colégio de Procuradores, salvo quando solicitada pelo Procurador Geral de Justiça ou por algum de seus integrantes, para prestarem esclarecimentos, caso aprovada por maioria simples de votos, assegurando-se ao interessado (ou seu Procurador), o direito à sustentação oral pelo prazo de 10 (dez) minutos.”

Art. 8º Altera a redação do § 6º do art. 23, passa a ter a seguinte redação:

“§ 6º O membro do Colégio que não comparecer à sessão de leitura do relatório ou da discussão de determinada matéria, ficará impedido de participar de seu julgamento, exceto se sentir apto à apreciação da matéria.”

Art. 9º Fica revogado o Parágrafo único do art. 25 do Regimento Interno do COPJ.

Art. 10. Acrescenta o § 2º ao art. 26, com a redação abaixo, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“§ 2º O membro do Ministério Público interessado em procedimento submetido ao Colégio de Procuradores será cientificado pessoalmente das decisões nele proferidas, independentemente de publicação.”

Art. 11. Os §§ 2º e 3º do art. 29 do Regimento Interno do COPJ, terão a seguinte redação:

“§ 2º Compete ao Relator:

I - negar seguimento a pedido ou a recurso manifestamente inadmissível;

II - atribuir efeito suspensivo ao recurso, ou deferir liminarmente o pedido ou a pretensão recursal, comunicando sua decisão aos interessados;

III - determinar as providências relativas ao andamento do processo e à sua instrução, cabendo-lhe fixar o prazo não superior a 15 (quinze) dias, para cumprimento das respectivas diligências.”

“§ 3º O relator poderá proceder à prévia distribuição do relatório, de seu voto e de peças do processo aos seus pares.”

Art. 12. Acrescenta o § 4º ao art. 29 do Regimento Interno do COPJ, ficando assim redigido:

“§ 4º Da decisão do Relator na hipótese do inciso I do § 2º, caberá recurso ao Colégio de Procuradores de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias.”

Art. 13. Altera a redação do art. 31 do Regimento Interno do COPJ:

“Art. 31. Esgotado o prazo referido no § 1º do art. 29, o processo entrará automaticamente na pauta da sessão seguinte, podendo ser excluído, ou adiado, a requerimento do relator ou de algum outro conselheiro, se aprovado pela maioria absoluta dos membros do Colégio.”

Art. 14. O caput do art. 32, terá a seguinte redação:

“Art. 32. Na última semana do mês de fevereiro dos anos pares, o Colégio de Procuradores de Justiça elegerá novo Corregedor Geral do Ministério Público, tudo em consonância com o art. 17 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 95/97.”

Vitória (ES), Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2013

17

Art. 15. Altera a redação do caput do art. 34, que fica assim redigido:

"Art. 34. Vagando o cargo de Corregedor Geral do Ministério Público durante o mandato, o Colégio de Procuradores de Justiça elegerá outro para complementá-lo."

Art. 16. Revoga os §§ 1º e 2º do art. 34 do Regimento Interno do COPJ.

Art. 17. Altera a redação do § 1º do art. 42, ficando assim redigido:

"§ 1º Ocorrendo a hipótese constante do caput deste artigo e até decisão do Poder Legislativo, o Procurador Geral de Justiça ficará afastado de suas funções, assumindo um dos Subprocuradores Gerais de Justiça, na seguinte ordem: Subprocurador Geral de Justiça Administrativo, Subprocurador Geral de Justiça Judicial e Subprocurador Geral de Justiça Institucional."

Art. 18. Altera a redação do caput do art. 45, que terá a seguinte redação:

"Art. 45. Por decisão de dois terços dos membros do Colégio de Procuradores de Justiça, nos casos do art. 127 da Lei Complementar nº 95/97, poderá ser instaurado processo de sindicância disciplinar contra os Subprocuradores Gerais de Justiça, o Corregedor Geral e o Subcorregedor Geral do Ministério Público."

Art. 19. Acrescenta o § 5º ao art. 48, com a redação abaixo, renumerando-se os atuais §§ 5º e 6º, como §§ 6º e 7º:

"§ 5º O recorrente ou seu procurador poderá apresentar sustentação oral, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, após a leitura do relatório."

Art. 20. O art. 53 do Regimento Interno do COPJ, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 53. Os prazos correrão do dia em que o interessado tiver ciência da decisão, pessoalmente ou mediante publicação no órgão oficial, a qual quando se tratar de matéria sigilosa, mencionará, apenas, o número, a classe do processo e o nome do defensor, se houver."

Art. 21. Os atuais artigos 53, 54 e 55 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, serão renumerados e passarão, respectivamente, a ser art. 54, art. 55 e art. 56.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 23. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de fevereiro de 2013.

EDER PONTES DA SILVA
PRESIDENTE DO COPJ

Protocolo 13499

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2013

PLANTÃO das Promotorias de Justiça do mês de março de 2013.

PLANTÃO DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA		
Região VI	Sede LINHARES	Mês/Ano MARÇO/2013
Dia do Mês	Dia da Semana	Promotoria de Justiça
02	Sábado	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Linhares
03	Domingo	1º Promotor de Justiça Cível de Linhares
09	Sábado	Promotor de Justiça de Rio Bananal
10	Domingo	1º Promotor de Justiça de Aracruz
16	Sábado	2º Promotor de Justiça de Aracruz
17	Domingo	4º Promotor de Justiça de Aracruz
19	Terça-feira	7º Promotor de Justiça de Aracruz
23	Sábado	3º Promotor de Justiça de Aracruz
24	Domingo	5º Promotor de Justiça de Aracruz
28	Quinta-feira	6º Promotor de Justiça de Aracruz
29	Sexta-feira	7º Promotor de Justiça de Aracruz
30	Sábado	1º Promotor de Justiça de Ibirapu
31	Domingo	2º Promotor de Justiça de Ibirapu

Legenda:
LINHARES - ARACRUZ - IBIRAPU - RIO BANANAL - JOÃO NEIVA - FUNDÃO

Linhares, 19 de fevereiro de 2013.

FERNANDO CESAR FERREIRA PETRUNGARO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2013

PLANTÃO das Promotorias de Justiça do mês de março de 2013.

PLANTÃO DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA		
Região VIII	Sede COLATINA	Mês/Ano MARÇO/2013
Dia do Mês	Dia da Semana	Promotoria de Justiça
02	Sábado	4º Promotor de Justiça Criminal de Colatina
03	Domingo	6º Promotor de Justiça Criminal de Colatina
09	Sábado	1º Promotor de Justiça Cível de Colatina
10	Domingo	4º Promotor de Justiça Cível de Colatina
16	Sábado	5º Promotor de Justiça Cível de Colatina
17	Domingo	1º Promotor de Justiça Cível de Colatina
23	Sábado	6º Promotor de Justiça Cível de Colatina
24	Domingo	6º Promotor de Justiça Cível de Colatina
28	Quinta-feira	8º Promotor de Justiça Cível de Colatina
29	Sexta-feira	10º Promotor de Justiça Cível de Colatina
30	Sábado	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Colatina
31	Domingo	2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Colatina

Legenda:
COLATINA - BAIXO GUANDU - MARILÂNDIA - PANCAS - SÃO DOMINGOS DO NORTE

Colatina, 14 de fevereiro de 2013.

ADRIANA CHISTÉ CARVALHO
PROMOTORA DE JUSTIÇA CHEFE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2013

PLANTÃO das Promotorias de Justiça do mês de março de 2013.

PLANTÃO DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA		
Região X	Sede NOVA VENÉCIA	Mês/Ano MARÇO/2013
Dia do Mês	Dia da Semana	Promotoria de Justiça
02	Sábado	Promotor de Justiça de Boa Esperança
03	Domingo	Promotor de Justiça de Pinheiros
09	Sábado	Promotor de Justiça de Montanha
10	Domingo	Promotor de Justiça de Mucurici
16	Sábado	1º Promotor de Justiça de Nova Venécia
17	Domingo	2º Promotor de Justiça de Nova Venécia
23	Sábado	3º Promotor de Justiça de Nova Venécia
24	Domingo	4º Promotor de Justiça de Nova Venécia
28	Quinta-feira	Promotor de Justiça de São Gabriel da Palha
29	Sexta-feira	Promotor de Justiça de Boa Esperança
30	Sábado	Promotor de Justiça de Pinheiros
31	Domingo	Promotor de Justiça de Montanha

Legenda:
NOVA VENÉCIA - SÃO GABRIEL DA PALHA - BOA ESPERANÇA - PINHEIROS - MONTANHIA - MUCURICI

Nova Venécia, 20 de fevereiro de 2013.

LÉLIO MARCARINI
PROMOTOR DE JUSTIÇA CHEFE

Protocolo 13498



Explore outros mundos!

Biblioteca Pública do Espírito Santo
Telefone: 3137.9351

Dúvidas ou reclamações?

Acesse: www.procon.es.gov.br ou ligue para 151